



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social no uso de suas atribuições legais, submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Altera a redação do art. 48 da Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para explicitar a competência da Comissão quanto às matérias de cultura.

Art. 1º O art. 48 da Resolução nº 01/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, cultura, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública e às obras assistenciais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, mediante a atualização da redação do art. 48, que trata da competência da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Atualmente, o dispositivo já contempla, de forma implícita, matérias relacionadas à cultura, ao prever a análise de temas ligados às “artes” e ao “patrimônio histórico”. Além disso, inclui expressamente os esportes no rol de atribuições da Comissão.

Todavia, a ausência de menção expressa ao termo “cultura” tem gerado, na prática legislativa, dúvidas quanto à correta distribuição de matérias, especialmente em proposições que tratam de políticas culturais, eventos, manifestações artísticas e demais iniciativas correlatas.

A alteração proposta não amplia competências, tampouco modifica a estrutura das Comissões Permanentes, limitando-se a conferir maior clareza, precisão e segurança jurídica à norma regimental, em consonância com os princípios da técnica legislativa previstos na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Trata-se, portanto, de medida de caráter organizacional e interpretativo, que visa aprimorar o funcionamento interno da Casa Legislativa, evitando conflitos de competência e assegurando maior eficiência na tramitação das proposições.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro